

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a baixa de exigibilidade de saldo de salários não reclamados existentes na Conta Contábil nº 211490600, junto ao Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia/SIAFEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Superintendência Financeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Divisão de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa contábil nos saldos existentes em 19 de dezembro de 2012, na Conta Contábil nº 211490600, junto ao Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia/SIAFEM.

Art. 2º. Ficam preservados os direitos dos servidores inscritos, nos termos da legislação aplicada conforme o status individual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO